



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 3834 ,DE 29 DE MAIO DE 2001.

EMENTA: *Institui normas a serem utilizadas na elaboração de Convênios “per capita” com instituições não governamentais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Ficam criadas 4 (quatro) faixas de classificação das instituições não governamentais que mantêm ou que venham manter Convênio com o Município de Duque de Caxias, conforme a seguir discriminada:

Faixa I

- a) Creche e Abrigo de 0 a 4 anos;*
- b) Abrigo para idosos (masculino e feminino);*
- c) Abrigo para atendimento a portadores de necessidades especiais.*

Faixa II

Abrigo para idosos, masculino ou feminino (um só gênero).

Faixa III

Abrigo para crianças de 4 a 12 anos (masculino e feminino).

Faixa IV

Crianças, adolescentes, “população de rua”, e portadores de necessidades especiais, em regime semi-interno.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.º - O Município reembolsará as entidades conveniadas, de acordo com a classificação que lhes atribuir a Secretaria Municipal de Ação Social, observados os termos do artigo anterior, com os seguintes valores a serem pagos por pessoa atendida:

Faixa I – com o valor de R\$ 70,00 (Setenta Reais);

Faixa II – com o valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais);

Faixa III – com o valor de R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais);

Faixa IV – com o valor de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais).

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Ação Social regulamentará o procedimento para classificação das entidades, fornecendo Certificado de Classificação com prazo de validade definido.

Art. 4.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de maio de 2001.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal